



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 113/64

DOCUMENTO Nº 1-754/64

ARTIGO 1º- Ao artigo 2º da Lei nº 786, de 6 de dezembro de 1961, fica acrescentado o seguinte:

"§ ÚNICO- Poderá em cada caso aprovado pela Câmara, destinar-se a aplicação de fundo a auxílios às associações de assistência, com sede no Município, se cada dotação em discussão não ultrapassar a Cr\$200 000,00, em cada caso, e o saldo do fundo verificado fôr igual ou superior a 10 vezes o valor do auxílio constante do projeto em tramitação."

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 16 de julho de 1964.

a) EDMAR DIAS BEXIGA.

* * *

Proc. 226/64